

Lei nº 189/78

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal assinar convênios com a Secretaria da Educação de Minas Gerais para execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de São José do Divino, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar convênios e termos aditivos com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal Promunicípio".

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar ainda, todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos convênios e termos aditivos a serem assinados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
15 de Fevereiro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Carmo